



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



LEI N.º74 DE 28 DE MAIO DE 1.998.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MÁRIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento licitatório, os seguintes bens inservíveis:

- I - Ônibus Mercedes Bens, ano 1.981, Chassi 34505011503813, Placa CI 0334;
- II - Ônibus Mercedes Bens, ano 1.977, Chassi 34405811341173, Placa CP 1749;
- III - VW/KOMBI, ano 1.989, Chassi 9 BWZZZ23ZKPO 19757, Placa CA 1559;
- IV - VW/FUSCA 1300 L, ano 1.983, Chassi 9BWZZZ11ZDPO72386, Placa CA 3526.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo(SC), 28 de maio de 1.998.

MARIO SCHIESSL

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e aprovada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WITT

Secret. Munic. De Adm. e Finanças